



# *Prefeitura Municipal de Itapuí*

*Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo*

*Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282*

*Cep: 17230-000*

**OFÍCIO ESPECIAL**

**ITAPUÍ, 16 DE SETEMBRO DE 1998**

**Senhor Presidente**

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dessa Colenda Câmara, o Projeto de Lei nº 24/98, que autoriza o Executivo Municipal celebrar termo de convênio e aditamentos com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Jaú, com a finalidade de internação de pacientes na Unidade de Terapia Intensiva - UTI Infantil.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



*Abibi Ázar*  
**ABIBI ÁZAR**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**SÉRGIO DEL PORTO NEGRAES**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**ITAPUÍ- Estado de São Paulo**



# *Prefeitura Municipal de Itapuí*

*Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo*

*Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282*

*Cep: 17230-000*

## **PROJETO DE LEI Nº 24/98 DE 16 DE SETEMBRO DE 1998**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO E ADITAMENTOS COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JAÚ, COM A FINALIDADE DE INTERNAÇÃO DE PACIENTES NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI INFANTIL.**

**ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí**

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:*

*Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de convênio e de aditamentos, com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Jaú, com a finalidade de internação de pacientes na Unidade de Terapia Intensiva - UTI Infantil.*

*Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, serão cobertas com recursos próprios do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário..*

*Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 16 DE SETEMBRO DE 1998**

**ABIBI ÁZAR**  
**Prefeito Municipal**

## CONVÊNIO

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓDIA DA JAÚ**, neste ato representada por seu Provedor, Dr. Sylvio Netto de Almeida Prado, por esta e melhor forma celebra com a Prefeitura do Município de Itapui, representada pelo Prefeito Dr. Abib Ázar, o presente **CONVÊNIO** para internação de pacientes na Unidade de Terapia Intensiva - UTI Infantil, mediante as condições seguintes:

- 1- A "Santa Casa" reserva na UTI- Infantil o número máximo de \_\_\_\_\_ leitos para internações de pacientes com a idade de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ anos de idade, encaminhados pela "Prefeitura", se possível acompanhados de relatório clínico assinado por médico.
- 2- A internação dos pacientes encaminhados pela "Prefeitura", UTI- Infantil, acompanhados do relatório clínico, dependerá de exames e avaliação profissional do médico especialista da "Santa Casa"; de acordo com as normas da Sociedade de Terapia Intensiva.
- 3- A "Prefeitura" contribuirá com a importância mensal de R\$ 1.000,00, a título de "Doação Benemerita", mesmo que não utilize os leitos que lhe são reservados.
- 4- A duração e permanência dos pacientes internados na UTI-Infantil fica a critério exclusivo do médico responsável por aquele serviço hospitalar.
- 5- Obriga-se a "Prefeitura" a remover os pacientes com "alta" médica, no mesmo dia em que receber a comunicação via fax ou telefone, sujeitando-se a uma taxa de permanência equivalente a R\$ \_\_\_\_\_ por dia de atraso.



# Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praca da Matriz 85 Fone, DDD (014) 664-1251

Autógrafo nº 24/98  
Projeto de Lei nº 24/98

Autoriza o Executivo Municipal celebrar Termo de Convênio e Aditamentos com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Jaú, com a finalidade de internação de pacientes na Unidade de Terapia Intensiva - UTI Infantil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de convênio e de aditamentos, com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Jaú, com a finalidade de internação de pacientes na Unidade de Terapia Intensiva - UTI Infantil.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão cobertas com recursos próprios do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 20 outubro de 1998.

PAULO FERNANDO CORRÊA PINTO  
SECRETÁRIO

SÉRGIO DEL PORTO NEGRAES  
PRESIDENTE



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



**LEI Nº 1.910  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO E ADITAMENTOS COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JAÚ, COM A FINALIDADE DE INTERNAÇÃO DE PACIENTES NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI INFANTIL.**

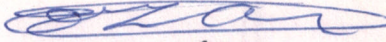
**ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de convênio e de aditamentos, com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Jaú, com a finalidade de internação de pacientes na Unidade de Terapia Intensiva - UTI Infantil.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, serão cobertas com recursos próprios do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário..

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 16 DE NOVEMBRO DE 1998**

  
**ABIBI ÁZAR  
Prefeito Municipal**

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.

  
**ADEMAR CAFEO  
Chefe de Setor**